



INTERESSADO: Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR		
ASSUNTO: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal		
RELATOR: Raimundo Nonato da Costa Saboia Vilarins		
PROCESSO: N°. 37/14		
PARECER: N°. 02/14	CEE/RR	APROVADO EM: 13/01/2015

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, ofício SEED/GAB N° 092/14, solicitando apreciação e emissão de parecer, sobre Renovação de Reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal – TSB ofertado pelo Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima - CETERR.

Formalizado o Processo N° 37/14, a Presidente deste Colegiado Prof. Ilma de Araújo Xaud despachou a este Conselheiro para proceder à análise e emissão de parecer.

O Processo em análise compõe-se de Ofício de encaminhamento, Plano de Curso Técnico em Saúde Bucal, Parecer Técnico da ACRE/SEED/RR N°. 48/14 e Relatório de inspeção prévia para credenciamento e autorização de funcionamento do curso de instituições de ensino do Sistema Estadual de Educação de Roraima

II – MÉRITO:

Analisando a documentação recebida, verificou-se que o CETERR teve renovado seu Recredenciamento por um período de três anos, pela Resolução CEE/RR n°.10/14 e teve a Renovação de Reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal, através da Resolução CEE/RR N°. 23/11.

O curso tem como objetivo Formar Profissionais Técnicos em Saúde Bucal (TSB), com a qualificação de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) com pleno domínio das técnicas e conhecimentos específicos, instrumentos e materiais necessários para o exercício de suas atividades; estimulando o desenvolvimento e prática de valores éticos e de cidadania; respeitando a respectiva legislação que dispõe sobre a educação profissional para a formação de Técnico em Saúde Bucal.

O pedido de Renovação de Reconhecimento, conforme consta no plano do curso, justifica-se pelo levantamento de dados acerca do profissional TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, feito pelo CETERR que coordenou uma pesquisa juntamente com uma turma de alunos, professores e coordenadores da área da ODONTOLOGIA. Na ocasião foram entrevistados dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal, os quais através de questionários



aplicados a mais de 200 profissionais, bem como de dados repassados pelo Conselho Regional de Odontologia, os quais foram analisados, possibilitando traçarem um mapa da demanda existente no Estado para essa profissão, proporcionando-lhes referenciais para proporem a Renovação de Reconhecimento do curso em tela, o qual vem ao encontro das necessidades do mercado de trabalho.

Os requisitos de acesso possibilitam matrículas distintas para as formas ofertadas, observadas as exigências da Lei para o subsequente e concomitante: Ter a idade mínima de 17 anos para o concomitante e estar cursando no mínimo o 3º ano do Ensino Médio e para o subsequente possuir a certificação de escolaridade em nível médio, obtida através do ensino regular ou equivalente.

O perfil profissional do TSB possibilita o desempenho de atividades de atendimentos em consultórios odontológicos e clínicas de Odontologia, assessorando o Cirurgião-Dentista no preparo do paciente, dos instrumentos e materiais de trabalho e do ambiente de atendimento. Este profissional técnico pode ainda, sob supervisão do Cirurgião-Dentista prestar assistência direta ao paciente, realizando atividades como remoção de indutos, placa bacteriana dental e cálculos supra gengivais; aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental; inserção e condensação de substâncias restauradoras; limpeza e antisepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos; remoção de suturas; confecção de modelos, preparo de moldeiras, dentre outras. O curso atende o perfil profissional do Catalogo Nacional de Cursos Técnicos e pertence ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde

Sua organização curricular é Modular com finalidade parcial integrada e articulada aos diversos campos de saberes, centrada em uma prática concreta, de ampliação de novos conhecimentos através da elevação do nível de complexidade, oportunizando ao aluno aprendizagens significativas, desenvolvidas através de múltiplos instrumentos que possibilitarão aferir o processo ensino-aprendizagem.

A Carga Horária Geral do curso totaliza 1.800 horas, entre Teoria e Estágio Supervisionado, assim distribuídas: 400h de **Estágio Supervisionado** e 200h de **Atividades Complementares**; as 1200h restante corresponde a **Teorias/Práticas**. **O curso é ofertado em quatro módulos: Módulo I** - Qualificação Básica em Saúde, conteúdo comum a todas as áreas de saúde, totalizando 270 horas de teoria/prática; **Módulo II** – Qualificação Profissional para Auxiliar em Saúde Bucal, totalizando 230 horas de teoria/prática, incluindo 200 h de Atividades Complementares; **Módulo III** – Qualificação Profissional para Auxiliar em Saúde Bucal, totalizando 310 horas de teoria, incluindo estágio no total de 300h e **Módulo IV** - Habilitação Profissional para Técnico em Saúde Bucal totalizando 390 horas de teoria, incluindo estágio no total de 100h.



O Estágio Supervisionado é componente curricular de ensino-aprendizagem que promove o efetivo exercício profissional e caracteriza uma condição privilegiada de integração e consolidação das competências previstas. Oportuniza ao aluno a prática de conhecimentos teóricos, tendo em vista o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a sua atuação profissional. Compõe obrigatoriamente o currículo dos Cursos Técnicos profissionalizantes e objetiva a integração do ensino teórico com a prática diária do profissional técnico, visando à aquisição de experiências, nas diversas áreas de atuação desse profissional, estimulando o educando em três pilares de atuação: assistência, ensino e pesquisa científica.

As atividades de estágio supervisionado desenvolver-se-ão junto clientes/pacientes em hospitais, clínicas, instituições e comunidades, mediante convênio celebrado entre o Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima – CETERR e as respectivas instituições.

A carga horária total é de 400 horas. Os alunos irão para estágio individual onde o profissional Odontólogo acompanhará, orientando, supervisionando e avaliando suas atividades. A nota final deverá avaliar a aplicação da teoria na prática com entrega de um relatório individual após cada disciplina de estágio, sendo a nota de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

A instituição apresenta no item **10.7** do plano do curso TSB os critérios de aproveitamento para os estágios, os quais poderá haver aproveitamento: **de estudos e competências adquiridas em outras instituições, cursos de qualificação profissional da disciplina em questão, experiências adquiridas no trabalho, participação em eventos sociais e projetos específicos da disciplina.** (*Grifo nosso*). Quanto aos tipos de aproveitamentos acima citados no plano do curso a RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2004, prevê apenas ao que se refere seu Art.11, in verbis: *As Instituições de Ensino, nos termos de seus projetos pedagógicos, poderão, no caso de estágio profissional obrigatório, possibilitar que o aluno trabalhador que comprovar exercer funções correspondentes às competências profissionais a serem desenvolvidas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso, possa ser dispensado, em parte, das atividades de estágio, mediante avaliação da escola.* (*Grifo nosso*). Portanto, outros tipos de aproveitamento não serão possíveis para o estágio, conforme preconiza o artigo citado.

Ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o diploma de Técnico em Saúde Bucal, satisfeitas as exigências relativas ao cumprimento do currículo previsto para a habilitação, a realização do estágio profissional supervisionado, bem como a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

A instituição apresentou anexo ao plano do curso termos de convênios



formalizados com as secretarias Estadual e Municipal de saúde que disponibilizarão todos os estabelecimentos sob sua administração para o recebimento de estagiários. Além disso, há convênios com: **odontologia por imagem, SESAU, SMSA, IEL, SESC, CIEE, consultório odontológico tri sorrisos, SETRABES, laboratório de saúde Atelier, SEPLAN, SEED, entre outros**

III – VOTO DO RELATOR:

Considerando o parecer técnico da ACRE/SEED/RR nº. 48/14;

Considerando o relatório de inspeção previa para credenciamento e autorização de funcionamento do curso de instituição de ensino do sistema Estadual de Educação de Roraima;

Considerando que o Curso Técnico e Técnico em Saúde Bucal atende as exigências legais quanto ao corpo docente, infraestrutura básica e carga horária mínima, sou de Parecer favorável pela:

a) Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, por um período de três anos.

É o Parecer.

a) Raimundo Nonato da Costa Saboia Vilarins – Relator

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2015.

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Vice-Presidente do CEE/RR

ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA
Membro do CEB/CEE/RR

FAUSTO DA SILVA MANDULÃO
Membro do CEB/CEE/RR

LAYMERIE DE CASTRO RAMOS
Vice-Presidente da CES/CEE/RR



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR
Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340
Tel. (095) 3621-3687 / 3621-3664
E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br



EVANGIVALDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA
VILARINS
Membro do CEB/CEE/RR

ISABEL DA COSTA LIMA
Membro do CEB/CEE/RR

RENATO SANTOS BARBOSA
Membro da CEB/CEE/RR



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima CETERR.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do Art. 12, do Regimento Interno e com fundamento no Parecer CEE/RR N°. /15,

RESOLVE:

Art.1º Renovar o Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, por um período de 03 (três) anos.

Art.2º Convalidar os atos anteriormente praticados.

Art.3º O Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR fica sujeito à inspeção pela Auditoria do Controle da Rede de Ensino – ACRE da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SECD, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE RORAIMA
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – CEE/RR
Av: Santos Dumont, N°. 1917 - São Francisco. CEP. 69.305-340
Tel. (095) 3621-3687 / 3621-3664
E-mail: cee.rr@hotmail.com/Site: www.cee.rr.gov.br

